

BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A.

Sociedade Aberta

Sede: D. João I, 28, freguesia de Santo Ildefonso, 4000-295 Porto

Capital social: EUR 4.694.600.000

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto com o número único de matrícula e de identificação fiscal 501.525.882

BCP PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS, SGPS, Sociedade Unipessoal, Lda

Sede: Av. José Malhoa, nº 27, freguesia de Campolide, 1090-010 Lisboa

Capital social: EUR 47.000.000

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com o número único de matrícula e de identificação fiscal 503.399.930

ANÚNCIO

Nos termos e para os efeitos das disposições conjugadas dos artigos 100º e 116º do Código das Sociedades Comerciais, dá-se notícia do registo junto das respectivas Conservatórias do Registo Comercial do projecto de fusão das sociedades identificadas em epígrafe, projecto no qual se propõe, nos termos do artigo 116º do citado Código, a fusão por incorporação da sociedade BCP PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS, SGPS, Sociedade Unipessoal, Lda na sociedade Banco Comercial Português, S.A.

Sem prejuízo do disposto na alínea d) do número 3 do artigo 116º do Código das Sociedades Comerciais, e em virtude de, à data da fusão, a sociedade incorporante deter integralmente o capital social da sociedade a incorporar, anuncia-se que a escritura pública de fusão, obtida a necessária autorização do Banco de Portugal, será outorgada sem prévia deliberação das Assembleias Gerais das sociedades envolvidas.

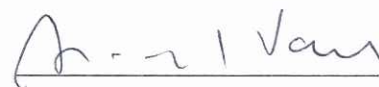
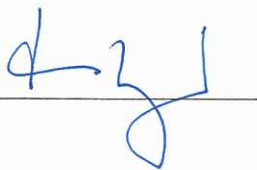
A partir da publicação deste aviso aos credores, o projecto de fusão e a demais documentação a que se refere o artigo 101º do já mencionado Código, ficam à disposição para consulta pelos accionistas e credores das sociedades intervenientes, na sede social das mesmas, no horário de expediente, em todos os dias úteis.

Mais se informa que, os credores das sociedades intervenientes cujos créditos sejam anteriores à publicação deste anúncio, podem, no prazo de um mês a contar dessa data, deduzir oposição judicial à fusão, com fundamento no prejuízo que dela derive para a realização dos seus direitos, desde que tenham solicitado à sociedade a satisfação do seu crédito ou a prestação de garantia adequada, há pelo menos 15 dias, sem que o seu pedido tenha sido atendido.

Finalmente informa-se, este projecto de fusão foi aprovado na sequência de por deliberação conjunta dos órgãos de gestão do Banco Comercial Português, S.A, do BCP Participações Financeiras, SGPS, Sociedade Unipessoal, Lda, e do Banco Millennium bcp Investimento, S.A ter sido decidido distratar do Projecto de Fusão sucessiva por transferência global do património da sociedade BCP Participações Financeiras, SGPS, Sociedade Unipessoal Limitada para o Banco Comercial Português, SA, sociedade incorporante e do Banco Millennium BCP Investimento, SA para a mesma sociedade incorporante, o qual havia sido aprovado por deliberação conjunta dos respectivos órgãos de administração datada de 5 de Novembro de 2007, promovendo-se o cancelamento das correspondentes inscrições no registo comercial.

Lisboa, 1 de Agosto de 2008

Pelo Conselho de Administração Executivo do
BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S. A.



Pela Gerência da

BCP PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS, SGPS, Sociedade Unipessoal, Lda

